



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA
Tel. (91) 3764–1117 / Site: www.pmssbv.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, de CNPJ sob nº 05.105.143/0001-81, ente federativo com sede na Praça da Matriz, nº 01 – São Sebastião da Boa Vista – Pará, CEP: 68820-000, de direito público neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2906746 SSP/PA e do CPF/MF nº 618.783.082-20, e-mail: prefeitura.ssbv@hotmail.com, doravante designada por **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADO**, a empresa **J DE J ARAUJO MACIEL ME**, de CNPJ sob nº 10.527.964/0001 - 46, com sede à Rua Prefeito Artemio Araújo 617 / centro / Oeiras do Pará – PA / 68470-000, neste ato representado por, Josiel de Jesus Araújo Maciel, Carteira identidade nº 45999342, PC - PA, CPF sob nº 759.652.402-87, e-mail: j.de.j.araujomaciel@hotmail.com, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **010/2018**, publicada no Diário Oficial da União e Jornal Amazônia de 26/04/2018, processo administrativo n.º 20182203-1, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material Consumo (Higiene e Limpeza)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 010/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	EDUC	ADM	A. SOCIAL	TOTAL	MARCA	VLR UNT
2	Álcool etílico hidratada (gel), neutralizante, espessante, desnaturante, e água deionizada, condicionado em recipiente plástico de 500 ml. Caixa c/24 unds.	Frasco	700	960	120	200	1.980	COOPERALCOOL	R\$ 5,15
3	BALDE DE PLÁSTICO - 10 LITROS (L) - capacidade para 10 (dez) litros; confeccionado em plástico; alça em metal.	Unid.	428	150	48	50	676	JAGUAR	R\$ 6,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA
Tel. (91) 3764–1117 / Site: www.pmssbv.pa.gov.br

6	Desinfetante, para aplicação geral, líquido, a base de eucalipto, acondicionado em recipiente com 1 litro. Caixa c/ 12 unids.	Unid.	516	720	300	200	1.736	ECONÔMICO	R\$ 4,60
11	Detergente Líquido Neutro, para lavar louça, com composição e concentração mínimas de: -sulfonato de alquilbenzeno linear (las) como lauril benzeno sulfonato de sódio: 4,5% (p/p); -ph do produto puro: 6,0 a 8,0; -volume: mínimo 99% do declarado na embalagem ou rotulo; em embalagem com 500 ml de produto.	Unid.	780	800	500	1.000	3.080	YPÈ	R\$ 1,53
13	Escova cepillo de mão com cabo. Caixa c/ 12 unids.	Unid.		24			24	BETTANI	R\$ 3,80
16	Escovão de Limpeza com cabo	Unid.	120	100	80	50	350	ATLAS	R\$ 7,90
17	Esponja de Lã de Aço: (embalagem de 60g com 8 unidades cada)	Unid.	484	2.000	300	400	3.184	ASSOLAN	R\$ 1,53
18	ESPONJA DE LOUÇA: (composta de espuma de poliuretano amarelo e manata abrasiva verde. Embalagem com 10 unidades);	Pct.	484	2.000	300	400	3.184	ASSOLAN	R\$ 3,80
19	Flanela para pó medindo aproximadamente 130x240 mm cor abóbora. Caixa c/ 100 unids.	Unid.	300	100	180	210	790	CAEBI	R\$ 3,15
21	Garfo Descartável	Pct.	800	400	200	150	1.550	ULTRA COPO	R\$ 3,30
23	GUARDANAPO DE PAPEL 33X30CENTÍMETROS – PACOTE COM 100 UNIDADES Confeccionado em papel absorvente em folha simples; medindo 33x30 centímetros. Complemento: na embalagem deverá constar data da fabricação e da validade	Unid.	172	240	160	150	722	SCALA	R\$ 2,20



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA
Tel. (91) 3764–1117 / Site: www.pmssbv.pa.gov.br

24	Inseticida em aerossol, com solvente a base de água. Embalagem de 300ml. Caixa c/ 12 unds.	Unid.	340	600	200	160	1.300	BAYGON	R\$ 10,55
27	Limpa Vidros (embalagem de 500ml, spray)	Unid.	180	300	15	40	535	PRATICE	R\$ 4,95
29	Limpador Desincrustante - 20 Litros (L) - para limpeza e desincrustação de vasos sanitários e mictórios; de base ácida com ação bactericida; a base de cloreto de n-alquildimetilbenzil; bactericida: amônio 0,3%; ph: 0 - 2; peso específico: 1,070 - 1,080 g/cm3; Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote e registro no MS.	Unid.	40	100	94	20	254	PROCLEAN	R\$ 11,65
31	Lixeira Plástica com Pedal - 13 Litros (L) de polipropileno; com tampa e pedal; formato retangular; capacidade de 15 litros, Complemento: com cantos arredondados e estanque	Unid.	30	72	30	40	172	PLASUTIL	R\$ 20,80
33	Luva de Borracha - Tamanho Médio confeccionada em borracha; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, Complemento: luva de segurança confeccionada em vinil, reutilizável, Descartável, ambidestra, estilo fino, 1,27 milímetros de espessura, tamanho médio.	cx	20	200	98	30	348	DANNY	R\$ 18,00
34	Luva de Borracha: para uso doméstico, espessura de no mínimo 0,55 mm, tamanho grande	cx	20	200	98	30	348	DANNY	R\$ 18,00
35	Luva de Borracha: para uso doméstico, espessura mínima de 0,55 mm, tamanho médio.	cx	20	200	98	30	348	DANNY	R\$ 21,00
36	Luva de Borracha: para uso doméstico, espessura mínima de 0,55 mm, tamanho Pequeno.	Unid.	20	200	98	30	348	DANNY	R\$ 4,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA
Tel. (91) 3764–1117 / Site: www.pmssbv.pa.gov.br

37	Óculos de Proteção Escuro confeccionados em plástico resistente; para uso proteção contra impacto; com lentes em policarbonato antiembaçante; com abas largas para maior proteção; com alças para fixação nas orelhas.	Unid.	60	100	46	50	256	TIGRE	R\$ 25,00
39	Pá plástica para lixo c/22 cm.	Pct.	60	100	80	40	280	PLASUTIL	R\$ 3,89
44	Papel Toalha 2 Dobras – Fardos com 1250 Folhas toalha de papel - tipo lisa; apresentação em 2 (duas) dobras; medindo 23 cm x 21cm; de primeira qualidade; na cor creme.	Pct.	320	500	432	230	1.482	SCALA	R\$ 6,80
45	Papel Toalha 3 Dobras – Fardos Com 1250 Folhas toalha de papel - tipo gofrada; apresentação 3 (três) dobras; medindo 22,5cm x 22, 5cm; de primeira qualidade; na cor branca.	Pct.	320	500	432	230	1.482	SCALA	R\$ 8,00
53	Sabão em barra de coco, a base de óleo de coco, alto poder de espuma. Embalagem plástica de 200gr.	Pct.	320	400	380	280	1.380	ECONÔMICO	R\$ 8,90
55	Saco Para Lixo 100 Litros (L) – Pacotes Com 100 Unidades saco plástico - preto fosco; para lixo; 100 litros (1050mm x 750mm x 0,12mm de espessura)	Pct.	40	100	60	80	280	TUBARÃO	R\$ 20,89
56	Saco Para Lixo 15 Litros – Pacotes Com 100 Unidades cor Preto; para lixo; 15 litros (750mm x 600mm x 0,10mm de espessura)	Pct.	40	100	60	80	280	TUBARÃO	R\$ 18,35
57	saco para lixo 200 litros – pacotes com 100 unidades cor azul; para lixo; 200 litros (750mm x 600mm x 0,10mm de espessura)	Pct.	40	100	60	80	280	TUBARÃO	R\$ 18,90
58	Saco Para Lixo 30 Litros (L) – Pacotes Com 100 Unidades Saco plástico - preto fosco; para lixo; 30 litros (300mm x 750mm x 0,12mm de espessura)	Pct.	40	100	60	80	280	TUBARÃO	R\$ 16,85



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA
Tel. (91) 3764–1117 / Site: www.pmssbv.pa.gov.br

59	SACO PARA LIXO 60 LITROS – PACOTES COM 100 UNIDADES cor azul; para lixo; 60 litros (750mm x 600mm x 0,10mm de espessura)	Pct.	40	100	60	80	280	TUBARÃO	R\$ 15,55
----	--	------	----	-----	----	----	-----	---------	-----------

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 25/06/2018, podendo ser prorrogada atendendo o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA
Tel. (91) 3764–1117 / Site: www.pmsbv.pa.gov.br

- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São Sebastião da Boa Vista (PA), 25 de junho de 2018.

Assinatura Digital

--	--

José Hilton Pinheiro de Lima
Prefeito Municipal
Contratante

J de J Araújo Maciel – ME
Josiel de Jesus Araújo Maciel
Contratada



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA
Tel. (91) 3764–1117 / Site: www.pmssbv.pa.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018 – PMSSBV, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA J DE J ARAUJO MACIEL ME, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA) NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, de CNPJ sob nº 05.105.143/0001-81, ente federativo com sede na Praça da Matriz, nº 01 – São Sebastião da Boa Vista – Pará, CEP: 68820-000, de direito público neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2906746 SSP/PA e do CPF/MF nº 618.783.082-20, e-mail: prefeitura.ssbv@hotmail.com, doravante designada por **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADO**, a empresa **J DE J ARAUJO MACIEL ME**, de CNPJ sob nº 10.527.964/0001 - 46, com sede à Rua Prefeito Artemio Araújo 617 / centro / Oeiras do Pará – PA / 68470-000, neste ato representado por, Josiel de Jesus Araújo Maciel, Carteira identidade nº 45999342, PC - PA, CPF sob nº 759.652.402-87, e-mail: j.de.j.araujomaciel@hotmail.com, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **010/2018**, publicada no Diário Oficial da União e Jornal Amazônia de 26/04/2018, processo administrativo nº 20182203-1, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Contrato** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Material de Consumo (Higiene e Limpeza)**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 25/06/2018 e encerramento em 24/06/2019
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 167.432,17 (Cento e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA
Tel. (91) 3764–1117 / Site: www.pmssbv.pa.gov.br

- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

4.2. Exercício financeiro: 2018

- 04.122.0003.2007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
- 10.122.0012.2061 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 12.122.0004.2017 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
- 10.122.0012.2061 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 08.122.0005.2081 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 3390.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA
Tel. (91) 3764–1117 / Site: www.pmssbv.pa.gov.br

- 5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- | | | |
|----------|---------------------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = $\frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438 |
| | | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução de fornecimento do produto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São responsabilidades do fornecedor:

- 8.1. Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA
Tel. (91) 3764–1117 / Site: www.pmssbv.pa.gov.br

- 8.2. Colocar à disposição do Município, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I;
- 8.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 8.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do fornecimento.
- 8.5. Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos serviços, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- 8.6. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.7. Oferecer os serviços conforme as propostas apresentadas e especificações;
- 8.8. Fornecer todos os certificados exigidos pelo Órgão Regulamentador, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, no que couber;
- 8.9. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 8.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;
- 8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;
- 8.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.13. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 8.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, durante a vigência do contrato.

São obrigações do PMSSBV:

- 8.15. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 8.16. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;
- 8.17. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.18. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada;
- 8.19. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 8.20. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.21. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA
Tel. (91) 3764–1117 / Site: www.pmsbv.pa.gov.br

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 9.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 9.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.5. Não manter a proposta;
 - 9.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 9.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.7. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA
Tel. (91) 3764–1117 / Site: www.pmssbv.pa.gov.br

- 11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de São Sebastião da Boa Vista/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Sebastião da Boa Vista (PA), 25 de junho de 2018.

Assinatura Digital

--	--

José Hilton Pinheiro de Lima
Prefeito Municipal
Contratante

J de J Araújo Maciel – ME
Josiel de Jesus Araújo Maciel
Contratada



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA
Tel. (91) 3764–1117 / Site: www.pmssbv.pa.gov.br

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	EDUC	ADM	A. SOCIAL	TOTAL	MARCA	VLR UNT
2	Álcool etílico hidratada (gel), neutralizante, espessante, desnaturante, e água deionizada, condicionado em recipiente plástico de 500 ml. Caixa c/24 unids.	Frasco	700	960	120	200	1.980	COOPERALCOOL	R\$ 5,15
3	BALDE DE PLÁSTICO - 10 LITROS (L) - capacidade para 10 (dez) litros; confeccionado em plástico; alça em metal.	Unid.	428	150	48	50	676	JAGUAR	R\$ 6,00
6	Desinfetante, para aplicação geral, líquido, a base de eucalipto, acondicionado em recipiente com 1 litro. Caixa c/ 12 unids.	Unid.	516	720	300	200	1.736	ECONÔMICO	R\$ 4,60
11	Detergente Líquido Neutro, para lavar louça, com composição e concentração mínimas de: -sulfonato de alquilbenzeno linear (las) como lauril benzeno sulfonato de sódio: 4,5% (p/p); -ph do produto puro: 6,0 a 8,0; -volume: mínimo 99% do declarado na embalagem ou rotulo; em embalagem com 500 ml de produto.	Unid.	780	800	500	1.000	3.080	YPÊ	R\$ 1,53
13	Escova cepillo de mão com cabo. Caixa c/ 12 unids.	Unid.		24			24	BETTANI	R\$ 3,80
16	Escovão de Limpeza com cabo	Unid.	120	100	80	50	350	ATLAS	R\$ 7,90
17	Esponja de Lã de Aço: (embalagem de 60g com 8 unidades cada)	Unid.	484	2.000	300	400	3.184	ASSOLAN	R\$ 1,53
18	ESPONJA DE LOUÇA: (composta de espuma de poliuretano amarelo e manata abrasiva verde. Embalagem com 10 unidades);	Pct.	484	2.000	300	400	3.184	ASSOLAN	R\$ 3,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA
Tel. (91) 3764–1117 / Site: www.pmssbv.pa.gov.br

19	Flanela para pó medindo aproximadamente 130x240 mm cor abóbora. Caixa c/ 100 unids.	Unid.	300	100	180	210	790	CAEBI	R\$ 3,15
21	Garfo Descartável	Pct.	800	400	200	150	1.550	ULTRA COPO	R\$ 3,30
23	Guardanapo De Papel 33x30 centímetros – Pacote Com 100 Unidades Confeccionado em papel absorvente em folha simples; medindo 33x30 centímetros. Complemento: na embalagem deverá constar data da fabricação e da validade	Unid.	172	240	160	150	722	SCALA	R\$ 2,20
24	Inseticida em aerossol, com solvente a base de água. Embalagem de 300ml. Caixa c/ 12 unids.	Unid.	340	600	200	160	1.300	BAYGON	R\$ 10,55
27	Limpa Vidros (embalagem de 500ml, spray)	Unid.	180	300	15	40	535	PRATICE	R\$ 4,95
29	Limpador Desincrustante - 20 Litros (L) - para limpeza e desincrustação de vasos sanitários e mictórios; de base ácida com ação bactericida; a base de cloreto de n-alquildimetilbenzil; bactericida: amônio 0,3%; ph: 0 - 2; peso específico: 1,070 - 1,080 g/cm3; Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote e registro no MS.	Unid.	40	100	94	20	254	PROCLEAN	R\$ 11,65
31	Lixeira Plástica com Pedal - 13 Litros (L) de polipropileno; com tampa e pedal; formato retangular; capacidade de 15 litros, Complemento: com cantos arredondados e estanque	Unid.	30	72	30	40	172	PLASUTIL	R\$ 20,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA
Tel. (91) 3764–1117 / Site: www.pmssbv.pa.gov.br

33	Luva de Borracha - Tamanho Médio confeccionada em borracha; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, Complemento: luva de segurança confeccionada em vinil, reutilizável, Descartável, ambidestra, estilo fino, 1,27 milímetros de espessura, tamanho médio.	cx	20	200	98	30	348	DANNY	R\$ 18,00
34	Luva de Borracha: para uso doméstico, espessura de no mínimo 0,55 mm, tamanho grande	cx	20	200	98	30	348	DANNY	R\$ 18,00
35	Luva de Borracha: para uso doméstico, espessura mínima de 0,55 mm, tamanho médio.	cx	20	200	98	30	348	DANNY	R\$ 21,00
36	Luva de Borracha: para uso doméstico, espessura mínima de 0,55 mm, tamanho Pequeno.	Unid.	20	200	98	30	348	DANNY	R\$ 4,80
37	Óculos de Proteção Escuro confeccionados em plástico resistente; para uso proteção contra impacto; com lentes em policarbonato antiembaçante; com abas largas para maior proteção; com alças para fixação nas orelhas.	Unid.	60	100	46	50	256	TIGRE	R\$ 25,00
39	Pá plástica para lixo c/22 cm.	Pct.	60	100	80	40	280	PLASUTIL	R\$ 3,89
44	Papel Toalha 2 Dobras – Fardos com 1250 Folhas toalha de papel - tipo lisa; apresentação em 2 (duas) dobras; medindo 23 cm x 21cm; de primeira qualidade; na cor creme.	Pct.	320	500	432	230	1.482	SCALA	R\$ 6,80
45	Papel Toalha 3 Dobras – Fardos Com 1250 Folhas toalha de papel - tipo gofrada; apresentação 3 (três) dobras; medindo 22,5cm x 22, 5cm; de primeira qualidade; na cor branca.	Pct.	320	500	432	230	1.482	SCALA	R\$ 8,00
53	Sabão em barra de coco, a base de óleo de coco, alto poder de espuma.	Pct.	320	400	380	280	1.380	ECONÔMICO	R\$ 8,90



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820–000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764–1117 / Site: www.pmssbv.pa.gov.br

	Embalagem plástica de 200gr.								
55	Saco Para Lixo 100 Litros (L) – Pacotes Com 100 Unidades saco plástico - preto fosco; para lixo; 100 litros (1050mm x 750mm x 0,12mm de espessura)	Pct.	40	100	60	80	280	TUBARÃO	R\$ 20,89
56	Saco Para Lixo 15 Litros – Pacotes Com 100 Unidade cor Preto; para lixo; 15 litros (750mm x 600mm x 0,10mm de espessura)	Pct.	40	100	60	80	280	TUBARÃO	R\$ 18,35
57	Saco para lixo 200 litros – pacotes com 100 unidades cor azul; para lixo; 200 litros (750mm x 600mm x 0,10mm de espessura)	Pct.	40	100	60	80	280	TUBARÃO	R\$ 18,90
58	Saco Para Lixo 30 Litros (L) – Pacotes Com 100 Unidades Saco plástico - preto fosco; para lixo; 30 litros (300mm x 750mm x 0,12mm de espessura)	Pct.	40	100	60	80	280	TUBARÃO	R\$ 16,85
59	Saco Para Lixo 60 Litros – Pacotes Com 100 Unidades cor azul; para lixo; 60 litros (750mm x 600mm x 0,10mm de espessura)	Pct.	40	100	60	80	280	TUBARÃO	R\$ 15,55